

## **EDITAL DE LICITAÇÃO 013/12**

### **CARTA CONVITE**

### **PROCESSO CM Nº 063/12**

**Tipo: Menor preço**

**Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**Referência: Aquisição de Móveis**

#### **1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Pelotas, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 207, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura de licitação, na modalidade "Convite", do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

##### **1.1. Entrega da Proposta**

A documentação para habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues e protocoladas até o dia **28 de novembro de 2012, às 9hs (nove horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas previsto para a mesma data e horário acima citados, no **Plenarinho** do prédio da Câmara Municipal, no endereço acima.

##### **1.2. Informações**

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30 às 13:30hs, pelo telefone (53) 3026-1001, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

##### **1.3. Credenciamento**

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por Carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa Carta deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG do credenciado.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO - Modalidade Convite.**

**2.1 - 02 Mesas com curvatura para o plenário para abrigar 3 vereadores. ESTRUTURA:** Mesa – em MDF espessura de 24mm na cor nogueira treviso e tampo nogueira amêndoa. Tampo duplo dividido em três partes iguais de 24mm de espessura com espaço de 10cm entre os tampos para guardar volume. Tampo de dimensão de 206cm parte menor por 239cm parte maior com 80cm de largura. Observar que este tampo é curvo nos dois comprimentos, conforme projeto em anexo. Toda a mesa possui uma borda mais alta com 5cm de altura acima do tampo. Pés – pés em MDF na cor nogueira treviso com espessura de 24mm e pés logo abaixo com regulagem de rosca interna.

**2.2 - 08** Armários baixos com duas divisória horizontais de 24mm de espessura e em MDF cor noce apoiados em 4 rodízios metálicos cor cinza. ESTRUTURA: Armário Baixo – todo em MDF cor noce e espessura de 24mm nas dimensões de 60x60cm/75cm. Divisórias também em MDF 24mm e cor noce nas dimensões de 55x58cm e altura de 31cm. Porta do armário – em MDF 18mm e revestimento em melamínico cor cinza escuro. Dobradiças, abertura de 90° e puxador metálico cinza, tipo alça. Dimensão do armário: 55x65cm. Pés – 4 rodízios metálicos nas extremidades do armário na cor cinza com diâmetro de 5,5cm;

**2.3 - 05** Mesas para abrigar o vereador com gaveteiro. ESTRUTURA: Mesa – em MDF espessura de 24mm e cor noce com tampo de 0,60x1,20m. O tampo se apoiará em 2 duplas de apoios metálicos cinza escuro em cada uma das extremidades, ou seja, acima dos pés de apoio, dando um afastamento entre o tampo e os pés com dimensão de 2x3cm/3cm. Saia de chapa de MDF com 18mm de espessura revestida em melamínico cor cinza escuro e dimensão de 25x68cm; Pés – 2 apoios em MDF 60x60cm espessura 24mm e cor noce com suportes metálicos 2x3cm cinza escuro para assegurar o tampo da mesa. Os 2 apoios terão pés em aço com regulagem de rosca interna. Gaveteiro – em MDF com dimensões de 45x50/60cm e espessura de 18mm, apoiado em 4 pés de aço com regulagem de rosca interna. As 4 gavetas de 45x50cm/14cm terão chave de travamento e puxador metálico cinza em cada gaveta, tipo alça;

**2.4 - 04** Armários para abrigar arquivos e acessórios pessoais. Armário em MDF com 2 partes distintas, na parte superior prateleiras com portas de vidro e na parte inferior armário fechado com chave de travamento. ESTRUTURA: Armário – em MDF espessura de 18mm e cor noce dimensões: 0,50x0,90m/2m. Parte superior: 3 prateleiras com altura de 41cm e divisória vertical com dimensão: 42x47cm, 2 portas de vidro simples de 42x1,28m com 3mm de espessura, abertura de 90° com puxador embutido de alumínio e fechadura frontal cinza. Parte inferior: armário com 2 portas (44x67cm /cada) em MDF espessura 18mm com altura de 63cm e dimensão total de 47x86cm com puxador metálico tipo alça em cada porta. Pés – 4 apoios de aço com regulagem de rosca interna.

**2.5 - 7** Mesas para abrigar computador. ESTRUTURA: Mesa – em MDF espessura de 24mm e cor noce com tampo de 0,60x1,50m furado para a passagem dos fios de alimentação do computador (Cpu e monitor). O tampo se apoiará em 2 duplas de apoios metálicos cinza escuro em cada extremidade, ou seja, acima dos pés de apoio, dando um afastamento entre o tampo e os pés com dimensão de 2x3cm/3cm. Saia de MDF 18mm com revestimento em melamínico cor cinza escuro e dimensão de 0,25x1m. Pés – 2 apoios em MDF 60x60cm espessura 24mm e cor noce com suportes metálicos 2x3cm cinza escuro para assegurar o tampo da mesa. Os 2 apoios terão pés de aço com regulagem de rosca interna.

**2.6 - 03** Mesas em L para abrigar os assessores do vereador. Com 3 gavetas 56x63cm/12cm, 2 espaços abertos para guardar volume de 56x63cm/12cm e 4 pés de apoio em MDF 36mm, conforme projeto em anexo. ESTRUTURA: Mesa – em MDF espessura de 24mm na cor noce com tampo em L 0,65x2,45m (lado maior DIREITO com 4 módulos de 60x65cm) e 0,65x1,20m (lado menor ESQUERDO com 2 módulos de 60x65cm). A mesa contará com 3 gavetas, conforme projeto em anexo, nas dimensões de 56x63cm/12cm e dois espaços abertos em MDF com espessura de 18mm e dimensões de 56x63cm/12cm. As gavetas receberão revestimento em melamínico cor cinza escuro e puxadores tipo alça em cada uma delas; Pés – 4 apoios em MDF 65x72cm espessura 36mm na cor noce seguindo a mesma linha até a parte superior do tampo da mesa e 2 apoios em cada pé de aço com regulagem de rosca interna. Esses

apoios são: 1 em L (2 apoios) para suportar o canto da mesa e 2 em cada extremo do tampo em L, conforme projeto em anexo.

**2.7 - 02 Mesas em L** para abrigar os assessores do vereador. Com 3 gavetas 56x63cm/12cm, 2 espaços abertos para guardar volume de 56x63cm/12cm e 4 pés de apoio em MDF 36mm, conforme projeto em anexo. **ESTRUTURA:** Mesa – em MDF espessura de 24mm na cor noce com tampo em L 0,65x2,45m (lado maior esquerdo com 4 módulos de 60x65cm) e 0,65x1,20m (lado menor direito com 2 módulos de 60x65cm). A mesa contará com 3 gavetas, conforme projeto em anexo, nas dimensões de 56x63cm/12cm e dois espaços abertos em MDF com espessura de 18mm e dimensões de 56x63cm/12cm. As gavetas receberão revestimento em melamínico cor cinza escuro e puxadores tipo alça em cada uma delas; Pés – 4 apoios em MDF 65x72cm espessura 36mm na cor noce seguindo a mesma linha até a parte superior do tampo da mesa e 2 apoios em cada pé de aço com regulagem de rosca interna. Esses apoios são: 1 em L (2 apoios) para suportar o canto da mesa e 2 em cada extremo do tampo em L, conforme projeto em anexo.

**2.8 - 04 Mesas para café em MDF** na cor noce com espessura de 24mm no tampo inferior e superior e nos pés laterais. Revestimento do tampo superior em melamínico cor cinza escuro. Pés de apoio com regulagem de rosca interna com 2cm de altura do nível do chão. **ESTRUTURA:** 2 pés laterais com 40x72cm, MDF espessura de 24mm e cor noce, seguindo a mesma linha dos tampos inferior e superior, sem emendas, conforme projeto em anexo; tampo superior com 0,40x1,20m, MDF espessura de 24mm e cor noce revestida de melamínico de espessura e tampo inferior com 0,40x1,20m, MDF espessura de 24mm, conforme projeto em anexo, cor noce; 4 pés com regulagem de rosca interna, 2cm de altura do nível do chão, nos cantos do tampo inferior. Cor cinza.

**2.9 - 05 Cadeiras modelo secretária executiva, fixa, pé balanço, espaldar médio, sem braços.** **ESTRUTURA – Base:** Estrutura em tubos de aço com acabamento superficial das partes metálicas feito com tinta anti-ferruginosa preta. **ENCOSTO:** interior constituído de madeira compensada, com 12mm de espessura moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, com bordas arredondadas, revestido na parte frontal por espuma injetada de poliuretano com 40mm de espessura. O contra-encosto, que faz o acabamento posterior do encosto e das bordas do revestimento, é constituído por uma capa de polipropileno injetado. Fixação do encosto na estrutura de sustentação feita pela própria capa de polipropileno afixada por 3 parafusos com porca tipo garra encravadas na madeira. A ligação do assento ao encosto feita por chapa de aço de 85mm de largura, conformada em prensa, afixada por parafusos e porca tipo garra encravadas na madeira. O acabamento deste chapa é feito por capa de polietileno tipo sanfona. **ASSENTO:** interior constituído de madeira compensada, com 12mm de espessura, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada com 50mm de espessura. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de PVC com formato similar ao acabamento lateral da capa do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno. **REVESTIMENTO:** tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibras de poliéster. Espumas de poliuretano injetado de densidade de 45 kg/m<sup>3</sup>. Dimensões: 64x56/88cm, Cor: preto (PV couro), Garantia: 2 anos.

**2.10 - 06 Cadeiras Presidente giratória** com espuma injetada de 65mm com gomos horizontais. Braços fixos Vectra em poliuretano injetado. Base relax com trava e sistema pneumático de regulagem de altura. Aranha em aço com capa de polipropileno

com ponteiros. Rodízios duplos em poliuretano. ESTRUTURA: Base giratória com cinco patas de tubo de aço quadrado, uma capa de polipropileno inteiriça para proteção, encaixada e climpada sobre as hastes metálicas, sendo ainda que em cada extremidade existe uma ponteira injetada em polipropileno encaixada. A plataforma de fixação do assento é construída por chapa de aço, que possui uma mola onde regula-se a tensão do relax com sistema de travamento em 01 posição. Na extremidade das 5 patas são montados, através de hastes de 11mm com esferas de giro, rodízios duplos de nylon; Estofados: Possuem gomos de costura dupla feitos no revestimento. Encosto - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, com bordas arredondadas, revestido na parte frontal por espuma injetada de poliuretano. O acabamento da parte posterior do encosto é feito de vinil. Proteção de toda a borda do encosto constituída de perfil de PVC. A ligação do assento ao encosto feita por chapa de aço 85mm de largura, conformada em prensa, afixada por parafusos e porca tipo garra encravadas na madeira. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibras de poliéster. Assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada de poliuretano. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de PVC com formato similar ao acabamento lateral do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibras de poliéster. Braços: Em poliuretano injetado sobre alma de aço com acabamento em pele integral na cor preta. Espumas: injetadas de poliuretano 50mm de densidade de 45 kg/m<sup>3</sup>. - o mecanismo de ajuste de altura do assento é feito pela regulagem pneumática do pistão a gás. . O pistão pneumático proporciona um amortecimento de impactos; - pintura da coluna e da plataforma em tinta anti-ferruginosa preta. Dimensões: Altura Assento/ Altura total/ Largura/ Profundidade(cm) 45 a 54/ 107 a 116/ 60/ 66, Cor: PRETO ( PV COURO);

**2.11 - 19** Cadeiras modelo secretária presidente, giratória, com espuma injetada em gomos horizontais, molejo central, média. Sistema pneumático de regulagem de altura. Braços fixos em poliuretano injetado. ESTRUTURA: - Base giratória com cinco patas de tubo de aço quadrado. A base possui uma capa de polipropileno inteiriça para proteção, encaixada e climpada sobre as hastes metálicas, sendo ainda que em cada extremidade existe uma ponteira injetada em polipropileno encaixada. A plataforma de fixação do assento é construída por chapa de aço pintura anti ferruginosa, preta. Na extremidade das 5 patas são montados, através de hastes de 11mm com esferas de giro, rodízios duplos de poliuretano; - o mecanismo de ajuste de altura do assento é feito pela regulagem pneumática do pistão a gás. O pistão pneumático proporciona um amortecimento de impactos; - pintura da coluna e da plataforma em tinta anti-ferruginosa preta. Estofados: Possuem gomos de costura dupla feitos no revestimento. Encosto - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da região lombar, com bordas arredondadas, revestido na parte frontal por espuma injetada de poliuretano. O acabamento da parte posterior do encosto é feito de vinil. Proteção de toda a borda do encosto constituída de perfil de PVC. A ligação do assento ao encosto feita por chapa de aço 85mm de largura, conformada em prensa, afixada por parafusos e porca tipo garra encravadas na madeira. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibras de poliéster. Assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada de poliuretano. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de PVC com formato similar

ao acabamento lateral do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encaixadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno. Revestido com tecido em fibra de poliéster ou fibra de polipropileno ou microfibras de poliéster. Braços: Em poliuretano injetado sobre alma de aço com acabamento em pele integral na cor preta. Espumas: injetadas de poliuretano 50mm de densidade de 45 kg/m<sup>3</sup>. DIMENSÕES: 60X65/104cm. Cor: PRETO (PV couro), Garantia: 2 anos.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas, desde que cumpram com os requisitos constantes deste edital. Não será admitida a formação de consórcios, nem tampouco a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste "CONVITE".

#### **3.1. Impedimentos**

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de concordata ou falência.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

#### **a) EDITAL 013/12**

Envelope Número 1 - **DOCUMENTAÇÃO**

Nome completo da empresa proponente

#### **b) EDITAL 013/12**

Envelope Número 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Nome completo da empresa proponente

**4.2** - A documentação será apresentada em uma única via, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original.

**4.3** - A proposta comercial deverá ser datilografada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

**4.4** - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

**4.5** – **No envelope 01 – Documentos para Habilitação**, a proponente deverá juntar:

**4.5.1** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.5.2** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**4.5.3** – cópia da cédula de identidade do representante da empresa.

**4.5.4** – cópia do cartão de inscrição no CNPJ ou cópia de Certificado de Registro Cadastral da empresa em qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Pelotas.

**4.5.5** – cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos perante o INSS.

**4.5.6** – cópia da CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS.

**4.5.7** – cópia da certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da empresa participante.

**4.5.8** – cópia da certidão negativa de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e certidão negativa de tributos federais, expedida pela Receita Federal.

**4.5.9** – cópia da certidão negativa de tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**4.5.10** – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**4.6 – No envelope 02 – Proposta Comercial** – a proponente deverá juntar a proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas. A proposta comercial deverá conter:

**4.6.1** – a descrição dos produtos ofertados, atendidas as especificações mínimas constantes da cláusula “2” do Edital;

**4.6.2** - preço ofertado, em moeda corrente nacional, no que corresponde ao valor total dos produtos, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, frete ou transporte.

**4.6.3** - prazo de entrega e instalação dos produtos, que deverá se dar, impreterivelmente, até o dia 28 do mês de dezembro de 2012.

## **5 - DO PROCEDIMENTO**

**5.1** - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do **menor preço global**.

**5.2** – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, será dada preferência à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, através de comprovação de enquadramento perante a junta comercial, ou declaração firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante.

**5.2.1** - Não havendo a comprovação, nos termos do artigo 5.2, a licitante não será reconhecida como micro-empresa pela Comissão de Licitação.

**5.2.2** - Em caso de empate, após observados os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

**5.2.3** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.2.4** – Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** - O julgamento e a classificação das propostas obedecerá estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

**5.4** - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por ofício ou carta AR aos participantes e por edital resumido publicado no site da Câmara Municipal.

**5.5** - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pelotas, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Habilitação (envelope n. 01), observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

**5.5.1** – Estando em ordem a documentação exigida no Envelope 01, as propostas serão consideradas habilitadas.

**5.5.2** – Serão inabilitadas as propostas que:

- a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) cujos envelopes de número 1 – Documentação - contenham referências ao conteúdo do envelope de número 2 – proposta comercial.

**5.5.3** – Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de número 02 – proposta comercial, desde que não tenha havido recurso.

**5.5.4** – Havendo expressa desistência para interposição de recursos, serão abertos os envelopes nº 02. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**5.6** - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**5.7** - As propostas que apresentarem erros manifestos de datilografia, digitação e cálculo, serão desclassificadas pela Comissão;

**5.8** - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

**5.9** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite, especialmente às constantes dos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

**5.10** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

**5.11** - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

**5.12** - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

**5.13** - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no órgão de imprensa oficial do Legislativo.

**5.14** - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal oficial da Casa Legislativa.

**5.15** - Serão igualmente publicadas no jornal oficial do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Pelotas.

**5.16** - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

**5.17** - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pelotas, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

## **6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

**6.1** - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

**6.1.1** - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Pelotas.

**6.2** - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**6.3** - O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao produto, que será de um ano.

**6.4** - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 44.90.52.42.

**6.5** - A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente ao fornecimento do produto, entregando-a na Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pelotas, que atestará o seu efetivo recebimento.

**6.6** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

## **7 - DAS SANÇÕES**

**7.1** - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Pelotas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Pelotas. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

**7.1.1** – Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 6.2 deste Edital.

**7.2** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

**7.3** – A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**7.4** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos

assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Poderá a Câmara Municipal de Pelotas deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**8.2** - A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.

**8.3** - A Câmara Municipal de Pelotas poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Pelotas, 21 de novembro de 2012.

Luiz Eduardo Brod Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo nº 063/12

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Pelotas, inscrita no CNPJ sob nº 87696217/0001-66, representada por seu Presidente, senhor Luiz Eduardo Brod Nogueira, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, município de -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - A Contratada obriga-se ao fornecimento e entrega, em perfeito estado, dos produtos constantes de sua proposta comercial, caracterizada pelo que segue:

-----  
-----  
-----.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1 – A entrega e instalação do mobiliário deverá se dar, impreterivelmente, até o dia 28 do mês de dezembro de 2012.

2.2 - Local designado para entrega e instalação dos produtos: **Câmara Municipal de Pelotas, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 207, município de Pelotas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).

3.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária abaixo indicada, constante do orçamento da Câmara Municipal no presente exercício 44.90.52.42 Investimentos – Diretoria.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 – O pagamento será realizado pela Câmara Municipal com base no preço constante da proposta comercial apresentada pela contratada e será efetuado após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) úteis após a assinatura do contrato, para verificação da conformidade com a sua especificação e constatação de sua qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 – O contrato terá prazo de vigência igual ao prazo de garantia destinado ao produto, ou seja, um ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pelotas, ---- de ----- de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO 013/12

TIPO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE, NOS TERMOS DO ART.

22, III e Art. 23, II, “a”, DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 063/12

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que, no dia **28 de novembro de 2012**, às **9hs (nove horas)**, no Plenarinho da Câmara, situado nas dependências da Casa Legislativa, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 207, nesta cidade, será recebida a documentação e abertas as propostas relativas à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, conforme descrição e quantidade referidas no caderno de edital, que se encontra à disposição dos interessados na Direção da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 7:30hs às 13:30hs, podendo participar demais interessados, na forma prevista no art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Pelotas, 21 de novembro de 2012.

Luiz Eduardo Brod Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas